



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

LEI Nº 832/2009

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AJUDA DE CUSTO A
COORDENADORES, DIRETORES
EDUCACIONAIS E AGENTES DE SAÚDE DA
ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo mensal relativo ao valor de um litro de gasolina a cada 25 quilômetros rodados, com veículo do tipo moto, a favor dos diretores, coordenadores educacionais e agentes de saúde da zona rural.

Parágrafo Único – Poderá ainda, ser concedido ao outros servidores que comprovadamente, através de relatório expresso do chefe do setor, venha necessitar de deslocamento.

Artigo 2º - Fica também o chefe do executivo autorizado a conceder ajuda na mesma modalidade do artigo 1º, a pais de alunos ou terceiros, que façam o transporte em locais de difícil acesso, até a linha regular de ônibus.

Parágrafo Único – Os valores a serem transferidos na forma do presente artigo, poderão ser depositados diretamente em conta corrente dos servidores através de lançamento em folha ou pagos diretamente aos terceiros.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas da presente Lei serão utilizados recursos próprios.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA
SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO
DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E NOVE.**

Wagner Vicente da Silveira
PREFEITO